



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20150509

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua São Sebastião nº 105, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.739.590/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) DEUSIRENE MOURA DA COSTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 190.394.762-68, residente na Av. Levindo Reis, 340, e de outro lado a firma M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.109.384/0001-07, estabelecida à ROD AUGUSTO MONTINEGRO, 1331, ICORACI, Belém-PA, CEP 66811-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CELSO LIMA DA SILVA, residente na , Belém-PA, portador do(a) CPF 690.018.042-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 021/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos diversos e Medicamentos Controlados

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004746	IBUPROFENO 600MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	300.000,00	0,110	33.000,00
004751	AZITROMICINA 500MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	60.000,00	0,630	37.800,00
004763	CIMETIDINA 200MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	200.000,00	0,110	22.000,00
004803	TIABENDAZOL 500MG - Marca.: UCI-FARMA	COMPRIMIDO	52.000,00	3,090	160.680,00
004818	MEBENDAZOL 100MG - Marca.: SOBRAL	COMPRIMIDO	400.000,00	0,050	20.000,00
004837	PREDNISONA 20MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	100.000,00	0,210	21.000,00
004857	AMITRIPTILINA 25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	80.000,00	0,110	8.800,00
004860	BROMAZEPAN 3MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	48.000,00	0,110	5.280,00
004861	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	400.000,00	0,150	60.000,00
004870	CLORPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	100.000,00	0,350	35.000,00
004871	DIAZEPAN 5MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	192.000,00	0,090	17.280,00
004876	DIAZEPAN 5MG/ML INJETÁVEL 2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	4.000,00	0,950	3.800,00
004877	DIAZEPAN 10MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	96.000,00	0,100	9.600,00
004879	FENITOINA 100MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	120.000,00	0,250	30.000,00
004881	FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML - Marca.: U. QUIMI	FRASCO	5.000,00	4,450	22.250,00
004886	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	120.000,00	0,180	21.600,00
004889	HALOPERIDOL 1MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	16.000,00	0,200	3.200,00
004891	LEVOMEPROMAZINA 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	24.000,00	1,110	26.640,00
004895	LEVOMEPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	48.000,00	0,600	28.800,00
004899	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	14.000,00	0,500	7.000,00
004904	PROMETAZINA 25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	48.000,00	0,150	7.200,00
004908	RISPERIDONA 1MG - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	48.000,00	0,380	18.240,00
005270	DEXAMETAZONA INJETÁVEL 4MG - Marca.: TEUTO	AMPOLA	40.000,00	1,370	54.800,00
005280	DOPAMINA INJETÁVEL 5MG - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	2.400,00	1,920	4.608,00
005311	OXITOCINA 5UI - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	4.800,00	1,990	9.552,00
005316	PREDNISONA 5MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	80.000,00	0,120	9.600,00
005459	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 120ML - PEDIATRICO - Marca.: FARMACE	FRASCO	100.000,00	2,250	225.000,00
005629	CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	240.000,00	0,290	69.600,00
009406	CETOCONAZOL 200MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	80.000,00	0,160	12.800,00
010244	CETOCONAZOL CREME 30G - Marca.: SOBRAL	BISNAGA	28.000,00	2,150	60.200,00
010247	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL 10ML - Marca.: ISOFAR	AMPOLA	80.000,00	0,330	26.400,00
010281	SULFADIAZINA 500MG - Marca.: SOBRAL	COMPRIMIDO	40.000,00	0,280	11.200,00
010293	CLOXAZOLAN 2MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	24.000,00	0,620	14.880,00
010308	LORATADINA 10MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	80.000,00	0,090	7.200,00
010517	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI - Marca.: TEUTO	AMPOLA	10.000,00	12,000	120.000,00
018663	ALBENDAZOL SUS. - Marca.: PRATI	FRASCO	48.000,00	1,700	81.600,00
018710	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/15ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	40.000,00	0,850	34.000,00
019716	AMPICILINA 250MG SUSP - Marca.: PRATI	FRASCO	100.000,00	3,550	355.000,00
019724	DIPIRONA 500MG COMP - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	200.000,00	0,130	26.000,00
021476	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML - Marca.: SOBRAL	FRASCO	16.000,00	2,690	43.040,00
026139	COMPLEXO B POLIVITAMINICO - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	480.000,00	0,070	33.600,00
026140	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	560.000,00	0,070	39.200,00
026146	ACETOFENIDO DE ALGESTONA 150MG - Marca.: NOVA QUIMIC	AMPOLA	40.000,00	4,650	186.000,00
026147	ACIDO TRANEXANICO INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	800.000,00	3,860	3.088.000,00
026156	HIOSCINA COMPOSTA INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	36.000,00	2,920	105.120,00
026158	PENICILINA BENZATINA 600.000U - INJETÁVEL - Marca.: TEUTO	AMPOLA	12.000,00	9,850	118.200,00
026159	PENICILINA CRISTALINA 300.00+100.000 - INJETÁVEL - M arca.: BLAU	AMPOLA	12.000,00	9,000	108.000,00
026161	SULFATO DE AMICACINA 50MG/2ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	8.000,00	1,390	11.120,00
026162	CEFALOTINA 1G - Marca.: ABL	AMPOLA	28.800,00	6,200	178.560,00
026164	CLORAFENICOL 1G - Marca.: BLAU	AMPOLA	4.800,00	3,180	15.264,00
026170	COMPLEXO B POLIVITAMINICO GOTAS - Marca.: NATULAB	FRASCO	80.000,00	2,300	184.000,00

PREFEITURA DE TRACUATEUA



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



026175	ACICLOVIR CREME - Marca.: PRATI	BISNAGA	28.000,00	2,950	82.600,00
026179	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - Marca.: FARMACE	CAIXA	4.800,00	112,990	542.352,00
026183	Caixa com 24 Frascos de 500ml Cada.				
026183	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - 250ML - Marca.: FARMACE	CAIXA	400,00	208,000	83.200,00
026185	Caixa com 40 Frascos com 250ml cada.				
026185	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES - 500ML - Marca.: FARMACE	CAIXA	400,00	128,000	51.200,00
026218	Caixa com 24 frascos com 500ml cada.				
026218	DIPIRONA 500MG/ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	30.000,00	0,880	26.400,00
026226	ERITROMICINA 125MG SUPENSÃO ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	16.000,00	5,000	80.000,00
026227	MEBENDAZOL 20MG/ML (suspensão) - CX COM 96 - Marca.: NATULAB	FRASCO	40.000,00	1,820	72.800,00
026229	NITRATO DE MICONAZOL - CREME VAGINAL - Marca.: TEUTO	BISNAGA	4.000,00	5,000	20.000,00
026231	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - ENV. - CX COM 50 - Marca.: NATULAB	CAIXA	4.000,00	36,990	147.960,00
026232	ÁCIDO VALPRÓICO 25MG 100ML - XAROPE - Marca.: HIPOLA	FRASCO	6.000,00	3,300	19.800,00
026233	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - COMP. REVEST. - Marca.: BIOL	COMPRIMIDO	48.000,00	1,150	55.200,00
026234	BROMAZEPAN 6MG - COMP. - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	24.000,00	0,150	3.600,00
026236	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	0,430	2.580,00
026237	FLUFENAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	6.000,00	0,510	3.060,00
026238	HALOPERIDOL 0,2% - GOTAS - Marca.: PRATI	FRASCO	2.400,00	4,550	10.920,00
				VALOR GLOBAL R\$	7.033.386,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 7.033.386,00 (sete milhões, trinta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 021/2015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 021/2015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Julho de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 021/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

- 1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

- 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 2121.101220002.2.069 Manutenção e Coordenação Geral do Fms , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 2.075.529,00, Exercício 2015 Atividade 2121.103010200.2.072 Manutenção do PAB-Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 1.441.164,00, Exercício 2015 Atividade 2121.103010200.2.078 Manutenção do PAB-Estadual , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 1.441.164,00, Exercício 2015 Atividade 2121.103020210.2.083 Assistência Hospitalar e Ambulat. de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 1.441.164,00, Exercício 2015 Atividade 2121.103010230.2.082 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 427.000,00, Exercício 2015 Atividade 2121.103010200.2.079 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 207.365,00 .



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

PREFEITURA DE TRACUATEUA



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

PREFEITURA DE TRACUATEUA



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 021/2015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DEUSIRENE MOURA DA COSTA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TRACUATEUA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRACUATEUA - PA, 07 de Julho de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.739.590/0001-95
CONTRATANTE

M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 05.109.384/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

PREFEITURA DE TRACUATEUA



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. _____

2. _____